

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 122562025
Código de validação: 92EDE9E3F8
(relativo ao Processo 666352025)

Requerente: Assessoria de Comunicação da Presidência

Interessado: Intermídia Comércio Representação Ltda.

Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Serviço Técnico Especializado.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que a Assessoria de Comunicação da Presidência solicita a contratação direta de Intermídia Comércio Representação Ltda., no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), com base no art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, referente à “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em planejamento estratégico, treinamentos de comunicação, gerenciamento de crise de imagem e gestão da reputação do Poder Judiciário do Maranhão, com foco na proteção e fortalecimento da imagem institucional da justiça no estado”.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFDEM-ACP – 12025 e evento 22); estudo técnico preliminar (ETP-ACP – 12025 e eventos 21 e 27); termo de referência (TR-ACP – 42025 e eventos 19 e 26); mapa de risco (MAPRIS-ACP – 12025 e evento 18); proposta comercial (eventos 7 e 17); justificativa da contratação pelo setor requerente (TR) (TR-ACP – 42025 e eventos 19 e 26); justificativa do preço (DOCUMENTO – 53522025 e DESPACHO-ACP - 12025); comprovada sua razoabilidade por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (DOCUMENTO - 53522025); comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (eventos 7, 16 e 51); informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO - 35462025); MEMO-ACP - 742025.

A Coordenadoria de Gestão de Contratos atestou a verificação da adequada instrução processual (DESPACHO-NCONDIR – 262025).

A Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária informou a existência de disponibilidade orçamentária (DESPACHO-CO – 35462025).

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou a minuta do termo de contrato (eventos 39 e 47), submetendo esta ao exame prévio e à aprovação da Assessoria Jurídica da Presidência.

O parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/21, bem como aprovou a minuta do contrato (PARECER-AJP -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

28222025).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta de Intermídia Comércio Representação Ltda., no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos mil reais), com base no art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, à “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em planejamento estratégico, treinamentos de comunicação, gerenciamento de crise de imagem e gestão da reputação do Poder Judiciário do Maranhão, com foco na proteção e fortalecimento da imagem institucional da justiça no estado”.

À Coordenadoria de Programação e Execução Financeira, para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências legais cabíveis.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2025 20:03 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

